



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 18 de agosto de 2016

DECRETON.º 23340

Considerando a tecnicidade e complexidade da confecção e análise dos projetos construtivos, bem como da legislação municipal que rege o tema e os ditames de uso e ocupação do solo no Município de Telêmaco Borba.

Considerando ainda a necessidade da prestação de serviços públicos de qualidade por parte da administração municipal aos administrados, onde se torna por deveras inconveniente e danoso falhas interpretativas ou mesmo dificuldades de intercomunicação entre os envolvidos.

E Considerando por fim as prerrogativas e obrigações ditadas pelos conselhos de classe que regulamentam a atuação profissional do segmento. O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, que a partir de 18 de agosto de 2016, o atendimento da Divisão de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, acerca de esclarecimentos sobre assuntos de ordem técnica, referentes à projetos em andamento ou a serem propostos, serão prestados apenas aos responsáveis técnicos do projeto (engenheiro civil ou arquiteto).

§1º – É facultado o atendimento ao interessado não profissional, desde que acompanhado do responsável técnico do projeto.

§2º - Os demais atendimentos prestados pela Secretaria permanecerão inalterados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23347, 18 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º ANULAR processo licitatório na modalidade Tomada de Preço sob o nº 60/2016, Protocolo nº 12973/2016, que tem como objeto registro de preço para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos utilitários, leves e pesados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito



OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TÊLEMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

